



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

## **ESCLARECIMENTO**

REF.: Pregão Eletrônico n.º 15/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de impressão corporativa (outsourcing), com fornecimento de impressoras departamentais, equipamentos multifuncionais, impressora de grande formato e sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento de insumos e consumíveis originais, exceto papel.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS toma público que, **A REDAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO Nº 12.02 DO APÊNDICE IV – PLOTTER TECNOLOGIA JATO DE TINTA**, conforme esclarecido pela Gerência de Pesquisas e Tecnologia da Informação – GEPTI da BHTRANS, trata-se claramente de um erro material que deve ser desconsiderado pelos Licitantes uma vez que, de acordo com o descrito no subitem 3.1 do Termo de Referência, para a prestação dos serviços, **A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, NÃO DESCONTINUADOS PELO FABRICANTE. ESTA DIRETRIZ É VÁLIDA PARA TODAS AS CATEGORIAS (A, B, C E D) DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS. OU SEJA, NENHUM DOS EQUIPAMENTOS NECESSITAM SER EFETIVAMENTE NOVOS.**

De igual maneira, como descrito no subitem 2.2 do Termo de Referência, as impressoras, equipamentos multifuncionais e impressora de grande formato deverão atender os requisitos das especificações técnicas dos Apêndices I a IV – Especificações Técnicas dos Equipamentos das Categorias A, B, C e D.

Logo, torna-se claro o equívoco cometido na redação do subitem 12.02 da Especificação Técnica da Plotter Tecnologia Jato de Tinta. **A DESCRIÇÃO CORRETA DESTE ITEM É: O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, NA PROPOSTA, DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE O(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) ESTÃO EM FASE NORMAL DE FABRICAÇÃO. SUPRIMINDO DESTA FRASE A PALAVRA "NOVO".**

Ressalto que o esclarecimento acima não implica alteração que afete a formulação das propostas, uma vez que a redação da especificação nº 12.02 do Apêndice IV, que dizia que o equipamento deveria ser novo, não era possível de ser aplicada já que era incompatível com as especificações e detalhamentos de todas as categorias (A, B, C e D) de impressoras e equipamentos multifuncionais, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2020.

  
Mariana Ferreira da Silva  
Pregoeira